

UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**Estudo Técnico Preliminar 68/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23086.114593/2025-50

2. Descrição da necessidade

A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) da UFVJM exerce um papel estratégico na promoção da universidade, por meio de comunicação institucional eficaz, transparente e integrada. Sua atuação fortalece a imagem da instituição e amplia a visibilidade das atividades acadêmicas, científicas, culturais e administrativas. A CCS produz conteúdos em diferentes linguagens e formatos, gerencia o portal institucional, coordena as mídias digitais e atua nas áreas de jornalismo e imprensa, publicidade e programação visual, audiovisual, mídias sociais e rádio universitária.

A Rádio Universitária foi idealizada para ser mais um canal de comunicação e relacionamento da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) com sua comunidade acadêmica e com os ouvintes em geral. A Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fundaepe) foi parceira da UFVJM nesse projeto e recebeu, em 2009, a outorga do canal de rádio, aprovada pelo Senado Federal em 2011. Em 2014, o Ministério das Comunicações aprovou as instalações e autorizou o início das suas atividades. A Rádio Universitária entrou no ar, em caráter experimental, no dia 30 de agosto de 2014.

Esteve no ar por mais de cinco anos, de 30 de agosto de 2014 a 31 de novembro de 2019, mas a parceria entre a UFVJM e a Fundaepe, detentora da outorga de radiodifusão, foi interrompida devido à impossibilidade de renovação do Convênio 23086.004233/2014-98. Sem esse instrumento jurídico, a universidade ficou impedida de veicular sua produção radiofônica e, com isso, foi encerrada a transmissão do conteúdo na frequência 99,7 FM.

Para viabilizar a retomada das transmissões da Rádio Universitária UFVJM em ondas eletromagnéticas, a UFVJM firmou o Termo de Cooperação nº 3042/2024 com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) (23086.006050/2023-06), estabelecendo uma parceria para a operação conjunta de um novo canal de rádio. Após a assinatura, foi solicitado à EBC que a universidade fosse incluída no grupo prioritário para a implantação de novas rádios e TVs. Desde então, diversas reuniões foram realizadas para solucionar pendências documentais e operacionais junto ao Ministério das Comunicações (MCOM). Atualmente, o processo está na etapa de licenciamento na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o processo técnico já foi submetido à consulta pública, e agora está em uma das últimas etapas burocráticas para o retorno do canal.

De acordo com a equipe de engenharia da EBC o projeto foi aprovado pela Anatel, conforme as características técnicas submetidas. A Consulta Pública nº 28 autorizou o aumento de classe solicitado para o projeto, sem quaisquer restrições relativas ao canal ou ao projeto em si. Com a alteração da consignação do canal para a EBC, tornou-se necessário reapresentar o projeto, seguindo as normas do novo regulamento técnico vigente. Para adequar-se às exigências desse novo regulamento e superar as restrições identificadas, foi preciso indicar a substituição da antena de transmissão. Assim, optou-se por nova antena, com ganho de 5,07 dBd, para atender ao percentual mínimo requerido pela Anatel. É importante destacar que o sistema irradiante descrito constitui uma solução personalizada para as condições específicas do município de Diamantina.

Sua concepção considerou variáveis como a frequência do canal (99,7FM), a altura de instalação da antena na torre, o modelo de antena adotado, as características do relevo local e a área de cobertura voltada ao atendimento da população, sempre em conformidade com os aspectos técnicos definidos pela equipe de engenharia e com a legislação aplicável à radiodifusão sonora.

Portanto para que a rádio retorne ao ar e cumpra seu papel institucional é necessária a compra do sistema irradiante descrito acima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Comunicação Social	Marina Lindsay dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Sege/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto o equipamento que pretendemos adquirir não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, em consulta ao catálogo verificamos que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em termo de referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª ed. Brasília: AGU, outubro de 2024, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos de 2023, não há critérios de sustentabilidade específico para este item.

O prazo de entrega dos bens é imediata, de até 30 dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no endereço abaixo:

Campus JK: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - Diamantina/MG;

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sobre a instalação:

A contratada deverá executar a instalação completa da antena de transmissão de rádio FM, com altura ao centro de irradiação (HCI) de 50 metros, incluindo a montagem e fixação da antena no ponto especificado da torre, garantindo alinhamento, estabilidade e segurança da estrutura. A linha de transmissão deverá ser instalada utilizando cabo coaxial compatível com a potência e frequência de operação, fixado ao longo da torre com abraçadeiras resistentes eadequadas para uso externo, respeitando o espaçamento máximo de 1,5 metro entre pontos de fixação, de forma a evitar folgas ou movimentações excessivas.

O cabo deverá ser aterrado em dois pontos distintos do seu percurso, utilizando condutores e conexões apropriadas, de modo a assegurar a proteção do sistema contra descargas elétricas e surtos. A contratada será responsável pelas conexões da linha de transmissão com a antena no topo da torre e com o transmissor instalado no abrigo técnico, utilizando conectores compatíveis e de alta qualidade, garantindo vedação, firmeza e baixa perda de sinal.

Após a instalação, deverá ser realizado o teste de relação de ondas estacionárias (VSWR), utilizando equipamento de medição apropriado e calibrado, com apresentação de laudo técnico contendo os resultados e confirmado o correto funcionamento do sistema. A contratada também deverá entregar um conjunto de fotos documentando todas as etapas e elementos da instalação, incluindo as conexões realizadas, a fixação do cabo na torre, os pontos de aterramento e todo o material instalado, para fins de comprovação e registro técnico. A execução da instalação observará integralmente os padrões técnicos e dessegurança exigidos.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

O processo de licenciamento é conduzido com base em estudos técnicos, em conformidade com toda a regulamentação da radiodifusão sonora brasileira e considerando as características específicas da região onde a emissora será instalada. Após a análise do setor de Engenharia da EBC e a validação em consulta pública, realizada por meio da plataforma Participa Anatel, é possível definir a solução mais adequada para atender às variáveis envolvidas.

Como o sistema irradiante deve ser dimensionado de acordo com as condições locais e a legislação aplicável, não foi possível encontrar no Painel de Preços um item exatamente equivalente às especificações necessárias. Por essa razão, foram solicitados orçamentos a fornecedores de antenas no Brasil, possibilitando a estimativa mais precisa do custo.

Para este tipo de aquisição existe uma variabilidade no quantitativo de fornecedores disponíveis no mercado.

De acordo com o inciso II, art. 75, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021. Para o inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 o valor foi atualizado para:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Conforme pesquisas de preços realizadas, a contratação tem um valor médio estimado de R\$ 39.894,20 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) dessa forma, o objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que no caso da dispensa de licitação, é dada ao administrador público a faculdade na realização do procedimento licitatório, no entanto, a dispensa deve ser justificada e ocorrer por razões de interesse público. Dessa forma, a justificativa da dispensa deverá ser providenciada, em caso de aprovação da referida alternativa pela Administração, em atendimento ao art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Parcelamento do Objeto/Valor no Exercício Financeiro

A proibição de parcelamento é tecnicamente chamada de “fracionamento da despesa” e caracteriza-se quando se contrata serviços de um mesmo objeto durante a vigência do exercício financeiro, através de vários processos de dispensa.

A dispensa de licitação pelo valor não poderá ultrapassar R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em serviços que não sejam obras ou serviços de engenharia.

Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Antes de efetivar a contratação em tela por meio de dispensa de licitação, utilizando como base legal o inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, com objetivo de evitar o fracionamento de despesa, será encaminhado um ofício à Diretoria de Orçamento para verificação das autorizações de gastos no exercício financeiro de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

A solução refere-se à aquisição de Sistema Irradiante de Rádio FM, incluindo montagem, instalação, integração, ativação, realização de testes e garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para o canal 259 (duzentos e cinquenta e nove) da Rádio Universitária 99,7 em Diamantina /MG, com as seguintes características:

1. Antena de transmissão para Rádio FM de dipolo de $\frac{1}{2}$ onda;
2. VSWR: 1.05:1 para +/- 200kHz;
3. Polarização: vertical.
4. Beam tilt: 0° (zero graus);
5. Frequência: 99,7 MHz;
6. Ganho mínimo de potência: 3,22 vezes ou 5,07 dBd;
7. Quantidade de elementos: 02;
8. Potência de entrada: mínimo de 10 KW;
9. Montagem na lateral de torre existente no local, metálica, estaiada;
10. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, montar, integrar e ativar junto com o Sistema Irradiante os seguintes materiais e equipamentos: 70m de Cabo Coaxial Flexível 7/8"; Dielétrico: Espuma de poliuretano; Impedância de 50 ohms; Deverão ser fornecidos 34 Abraçadeira de fixação com material anticorrosão, 2 kit de aterramento do cabo, 2 conectores (conforme saída da antena e do transmissor); e Deverá comportar a potência mínima de 8kw para frequência do canal.

A contratada deverá executar a instalação completa da antena de transmissão de rádio FM, com altura ao centro de irradiação (HCI) de 50 metros, incluindo a montagem e fixação da antena no ponto especificado da torre, garantindo alinhamento, estabilidade e segurança da estrutura. A linha de transmissão deverá ser instalada utilizando cabo coaxial compatível com a potência e frequência de operação, fixado ao longo da torre com abraçadeiras resistentes e adequadas para uso externo, respeitando o espaçamento máximo de 1,5 metro entre pontos de fixação, de forma a evitar folgas ou movimentações excessivas.

O cabo deverá ser aterrado em dois pontos distintos do seu percurso, utilizando condutores e conexões apropriadas, de modo a assegurar a proteção do sistema contra descargas elétricas e surtos. A contratada será responsável pelas conexões da linha de transmissão com a antena no topo da torre e com o transmissor instalado no abrigo técnico, utilizando conectores compatíveis e de alta qualidade, garantindo vedação, firmeza e baixa perda de sinal.

Após a instalação, deverá ser realizado o teste de relação de ondas estacionárias (VSWR), utilizando equipamento de medição apropriado e calibrado, com apresentação de laudo técnico contendo os resultados e confirmado o correto funcionamento do sistema. A contratada também deverá entregar um conjunto de fotos documentando todas as etapas e elementos da instalação, incluindo as conexões realizadas, a fixação do cabo na torre, os pontos de aterramento e todo o material instalado, para fins de comprovação e registro técnico.

O fornecedor deverá fornecer garantia mínima nos termos estabelecidos pelo código civil.

De forma geral, as aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverá ser adquirida sistema irradiante com uma unidade Antena de transmissão para Rádio FM de dipolo de $\frac{1}{2}$ onda e insumos complementares para sua instalação, se justifica pelo fato de que o projeto técnico aprovado contempla a instalação de um sistema suficiente para garantir a adequada transmissão do sinal dentro da área de cobertura prevista.

O dimensionamento da antena considera as características técnicas do licenciamento e as especificidades geográficas da região, atendendo plenamente às exigências da Anatel e da regulamentação vigente.

Optou-se pela aquisição de apenas uma unidade porque não há, nesta etapa, necessidade de um conjunto múltiplo de antenas ou de arranjos mais complexos, o que garante economicidade, simplificação da instalação e eficiência no cumprimento da finalidade do sistema.

Refere-se a contratação independente, sem vinculação com outras contratações, e por se tratar de item para atendimento a uma demanda específica, o item caracterizado como um bem comum, porém é personalizado de acordo com o estudo técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.894,20

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional. Dentre as possibilidades previstas pelo citado normativo, transcreve-se aquele efetivamente utilizado:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A solução adotada para levantamento de custos decorre de ter sido tentadas as demais alternativas previstas pela Instrução Normativa disciplinadora da questão.

Assim, o valor estimado da contratação é de R\$ 39.894,20 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo calculado a média entre as pesquisas válidas encontradas.

Abaixo o mapa de preços contendo os preços unitários do item e a estimativa do valor da contratação.

Mapa de Preços. Corrigido pelo IPCA/IBGE quando aplicável - Art. 5º Inciso I e II IN 65/2021.

Item: 1

Catmat: 150925

Descrição:

1. Antena de transmissão para RádioFM de dipolo de $\frac{1}{2}$ onda;

2. VSWR: 1.05:1 para +/- 200kHz;

3. Polarização: vertical.

4. Beam tilt: 0º (zero graus);

5. Frequência: 99,7 MHz;

6. Ganho mínimo de potência: 3,22vezes ou 5,07 dBd;

7. Quantidade de elementos: 02;

8. Potência de entrada: mínimo de 10 KW

9. Montagem na lateral de torreexistente no local, metálica, estaiada;

10. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, montar, integrar e ativar junto com o Sistema Irradiante os seguintes materiais e equipamentos: 70m de Cabo Coaxial Flexível 7/8"; Dielétrico: Espuma de poliuretano; Impedância de 50 ohms; Deverão ser fornecidos 34 Abraçadeira de fiação com material anticorrosão, 2 kit de aterramento do cabo, 2 conectores (conforme saída da antena e do transmissor); e Deverá comportar a potência mínima de 8kw para frequência do canal.

Unidade: Unidade

Quantidade: 1

Data do resultado:

25/08/2025

11/09/2025

15/08/2025

Preço 1: R\$ 40.810,00

Preço 2: R\$ 37.400,00

Preço 3: R\$ 41.472,60

CNPJ:

Preço 1: 17.277.341/0001-01

Preço 2: 38.025.382/0001-80

Preço 3: 07.452.658/0001-83

Média: R\$ 39.894,20

Parâmetro de pesquisa: Fornecedor

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade desse promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de modo que a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024-2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Compreendemos que a aquisição coaduna-se com o seguinte objetivo institucional, descrito em seu PDI:

ID: Objetivos Estratégicos

EXT1: Formentar e fortalecer as ações de extensão e cultura na UFVJM

G10: Fortalecer a imagem institucional da UFVJM com seus diversos públicos, aprimorar e consolidar os meios de comunicação institucionais

GCOM3: Viabilizar, no período de vigência do PDI, outorga de canal educativo para rádiouniversitária

ALINHAMENTO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL – PLS 2025-2028

ID: OB12

Objetivo do PLS: Comunicar os resultados das ações de responsabilidade social.

ID: OB12A1

Ação do PLS Associada: Promover campanhas de comunicação com o objetivo de divulgar ações de sustentabilidade, publicar matérias, videostemáticos, divulgar emredes sociais etc.

ID: OB12A3

Ação do PLS Associada: Apoiar eventos institucionais relacionados à sustentabilidade.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

A referida contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 da UFVJM, identificada no Portal Nacional de Compras Públicas em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2025>

O número do DFD - Documento de Formalização de Demanda registrado para esta contratação é: 530/2025

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável institucional disponível no portal da UFVJM PLS2025-2028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tal contratação permitirá o retorno da rádio Universitária, que é um canal de comunicação estratégico que desempenha um papel fundamental na região, fortalecendo os laços entre a universidade e a sociedade. Mais do que um meio de informação, a rádio se destaca como um vetor essencial para a difusão do conhecimento científico, cultural e institucional, promovendo a democratização da informação e ampliando o acesso da população a conteúdos educativos e de interesse público.

Além de sua relevância social, a rádio configura-se como um ambiente de aprendizado prático e enriquecedor para os estudantes, proporcionando a oportunidade de desenvolver habilidades técnicas e competências profissionais essenciais para sua formação. A compra do sistema irradiante é um fator crucial para assegurar o retorno das transmissões com qualidade, segurança e regularidade, reforçando o compromisso institucional da universidade e consolidando o papel da comunicação pública como instrumento de transformação e engajamento social.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Pode ser considerada a previsão de garantia pela integridade do produto nos termos do código civil.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação para tal exigência, e a entrega e instalação da antena será em conformidade com as normas da ANATEL.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação, mesmo porque, o enquadramento deste certame dá-se em função de seu valor.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais significativos decorrentes da aquisição dos materiais previstos.

A compra restringe-se a uma unidade de antena, necessária para a composição do sistema irradiante indispensável ao pleno funcionamento da rádio.

Trata-se de produto durável e de longa vida útil, cuja aquisição ocorrerá apenas uma vez, considerando que o equipamento não demanda substituições frequentes.

Sua durabilidade contribui para a redução da necessidade de reposições constantes, minimizando, assim, o impacto ambiental ao longo do tempo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas institucionais.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARINA LINDSAY DOS SANTOS

Publicitário/Coordenadora de Comunicação Social



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 14:41:29.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração/Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 12:40:30.